



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EMERGENCIAIS DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os cinco contratos temporários e emergenciais autorizados pela Lei Municipal nº 5.588/2024 e cujo vencimento se dará no mês de janeiro de 2025 para continuarem atuando junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Os contratos terão vigência de mais 120 (cento e vinte) dias, com remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que trata do Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Os profissionais relacionados no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu, receberão adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando exposto as atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento do Secretário competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos dotações orçamentárias previstas na LDO e LOA 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, x DE DEZEMBRO DE 2024**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 083/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos projeto de lei que tem a finalidade de prorrogar os contratos temporários e emergenciais, realizado através da Lei 5.588/2024, devidamente aprovada por esta casa legislativa, cargos integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Este Projeto de Lei, Senhores Vereadores, objetiva atender a solicitação recebida da Equipe de Transição da nova gestão, visando a prorrogação dos contratos de cuidadores da Casa da Criança e do Adolescente de Canguçu, sendo essencial para a garantia dos serviços prestados a esses grupos vulneráveis. Considerando que os contratos atuais estão prestes a expirar em janeiro de 2025, assim, a prorrogação dos contratos temporários e emergenciais é crucial para garantir que as crianças e adolescentes atendidos continuem recebendo o suporte necessário para garantia de seus direitos.

Isto posto, solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
SILVIO VENZKE NEUTZLING
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDFC-5927-421D-C4DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 12/12/2024 10:34:49
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/FDFC-5927-421D-C4DC>